



CÓPIA

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

AUTÓGRAFO N. 85 DE 2024

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 70 de 2024, aprovado na 9ª Sessão Ordinária da 4ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura, realizada no dia 10 de junho de 2024.

MESA DIRETORA


VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
Presidente


RONALDO APARECIDO RODRIGUES
1º Secretário


JOSE AGOSTINO SALATA
2º Secretário

RECEBI EM 12/06/24
PROTOCOLO GERAL DO
MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

Pedro



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

PROJETO DE LEI N. 070 DE 2024

(INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS O “DIA DE CONSCIENTIZAÇÃO DA APRAXIA DE FALA NA INFÂNCIA – AFI”, A SER LEMBRADO NO DIA 14 DE MAIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

Art. 1º Fica instituído no Calendário Municipal de Eventos do Município de Dois Córregos o “Dia de Conscientização da Apraxia de Fala na Infância - AFI”, a ser lembrado, anualmente, no dia 14 de maio.

Parágrafo único. Quando o dia 14 de maio cair num sábado ou domingo, as atividades alusivas à data acontecerão sempre no dia útil imediatamente anterior.

Art. 2º O “Dia de Conscientização da Apraxia de Fala na Infância - AFI”, de caráter educativo e informativo, terá como objetivos, dentre outros:

I – a realização de reuniões, debates e ciclo de palestras sobre a AFI;

II – a distribuição de material informativo sobre a prevenção e diagnóstico precoce da AFI;

III – a efetivação de capacitações de profissionais fonoaudiólogos da rede pública municipal sobre diagnóstico precoce e tratamento da AFI;

IV – a disponibilização de informações a educadores que atuam na rede municipal, em especial na educação infantil, para que crianças que apresentem características da AFI sejam encaminhadas para avaliação especializada.

Art. 3º O Poder Executivo fará constar do orçamento municipal recursos para o custeio de atividades relativas aos I, II, III e IV do Art. 2º desta lei, conforme programação anual definida.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.